



LEI Nº 2.657, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 27.595,38.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.595,38 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 8434

ORGÃO: 08 - Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 2022 – Serviços de Atenção Especializada em Saúde

DESTINO: 1 - Projeto

AÇÃO: 183 - SUS Gaúcho Cofinanciamento Transporte

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE RECURSO: 1621 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

DETAL. FONTE: 4230 – Apoio a Rede Hospitalar/Hospitais Públicos Municipais

COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica



VALOR: R\$ 15.000,00

DESPESA: 8435

ORGÃO: 08 - Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 2022 – Serviços de Atenção Especializada em Saúde

DESTINO: 1 - Projeto

AÇÃO: 183 - SUS Gaúcho Cofinanciamento Transporte

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE RECURSO: 1621 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

DETAL. FONTE: 4230 – Apoio a Rede Hospitalar/Hospitais Públicos Municipais

COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica

VALOR: R\$ 12.595,38

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, o repasse em igual importância, referente, o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, SUS Gaúcho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 04 de novembro de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal